

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

O **Centro QUALIFICA** da Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM), pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 504514547, com sede na Rua José de Almada Negreiros, n.º 217, 2870-442, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, concelho de Montijo, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, João Luis Candeias Martins, de ora em diante designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

A **Junta de Freguesia de Alcochete**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 506925447, com sede em Rua Ruy de Sousa Vinagre, 2890-017 Alcochete, representada pelo Presidente **Natacha Patrícia Bexiga Patinha**, de ora em diante designado por **SEGUNDOS OUTORGANTE**;

é mutuamente aceite e celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O **Centro QUALIFICA da AFPDM** e a **Junta de Freguesia de Alcochete** acordam o interesse em desenvolver uma atuação conjunta, com o objetivo de promover a progressão dos níveis de escolarização e qualificação profissional da população portuguesa que demonstre interesse em ver reconhecidas as suas competências de vida, proceder a uma requalificação ou aumentar as suas qualificações profissionais.

Cláusula Segunda

Competências Gerais

Compete aos(às) dois(duas) signatários(as) do presente Protocolo o desenvolvimento integrado das atividades que permita

- O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, por meio de troca constante de informação;
- A partilha de experiências e a reflexão conjunta através do contacto e/ou reuniões periódicas, sempre que se justifique.
- A garantia da confidencialidade de todos os dados, elementos e/ou informações respeitantes a cada uma delas e a que venham a aceder no decurso do presente Protocolo, não procedendo à sua divulgação, seja de que forma for, sem prévia autorização da outra parte.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro Outorgante:

- Prestar um serviço de qualidade, aplicando as metodologias adequadas ao desenvolvimento dos objetivos preconizados pelos Centros QUALIFICA, de forma a melhorar os níveis de certificação escolar e/ou profissional dos/as candidatos/as nas suas instalações ou em regime de itinerância.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

Compete ao segundo Outorgante:

- Divulgar o **Centro QUALIFICA da AFPDM** e os processos que lhe são inerentes, assim como encaminhar todos aqueles que, com idade igual ou superior a 18 anos, procurem uma qualificação escolar (nível básico ou secundário) e/ou profissional.
- Promover a criação de um espaço com condições que correspondam ao que é previsto pelo Centro QUALIFICA, para se poderem desenvolver atendimentos personalizados e em grupo, em regime de itinerância.

Cláusula Quarta

Controlo e Monitorização

O controlo e monitorização do presente protocolo será realizado em reunião semestral com a participação dos representantes dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro de cada ano civil, salvo comunicação escrita em contrário enviada por qualquer um dos outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias do fim do prazo.

Cláusula Sexta

Resolução

1. Qualquer um dos outorgantes pode, a qualquer tempo, proceder à resolução unilateral do presente protocolo, fazendo extinguir a sua vigência, se para tal tiver justa causa, notificando a outra parte para o efeito, através de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data em que pretenda a extinção da vigência do vínculo contratual ora estabelecido.
2. Constitui justa causa para efeitos de resolução unilateral do presente protocolo, o incumprimento de algum dos deveres previstos no presente protocolo, por qualquer dos outorgantes.

Elaborado em duplicado ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, 28 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante

ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO
Cof. n.º 50 - 514 547
Rua José de Almeida Neireiros, 217
2870-442 MONTIJO
Afonsoeiro
Tel. 212 313 862 - 212 313 508 - Fax 212 313 685
(Presidente do Conselho de Administração da AFPDM)

O segundo Outorgante

Natasha Patricia Bexiga Patinha
(Presidente - **Natasha Patricia Bexiga Patinha**)

